



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 121, DE 2024**

Institui o Programa de Pleno Pagamento das Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União firmadas no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e das Leis Complementares nº 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023, e prevê a instituição de fundo de equalização federativa.

### **EMENDA DE PLENÁRIO N°**

Dê-se a seguinte redação aos incisos I e III do § 2º, do art. 5º, do Projeto de Lei Complementar nº 121, de 2024:

“Art.5º.....

.....  
§ 2º .....

I - o regulamento fixará metas anuais de desempenho da educação profissional técnica de nível médio para os Estados optantes pelo Propag, nos termos do art. 36-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e para a expansão educação integral em tempo integral;

II .....

.....  
III - enquanto as metas a que se refere o inciso I não forem atingidas, no mínimo, 60% (sessenta por cento) e 20% (vinte por cento) dos recursos do caput deste parágrafo serão obrigatoriamente aplicados, respectivamente, na educação profissional técnica de nível médio e na educação em tempo integral;

”





## JUSTIFICAÇÃO

Em julho deste ano, o Senador e Presidente do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco (PSD/MG), protocolou o PLP 121/2024, que institui o Propag, visando renegociar as dívidas dos Estados e do DF com a União, por meio da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e das Leis Complementares nºs 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023. O PLP também institui o fundo de equalização federativa, voltado a priorizar investimentos na educação profissional de nível médio e financiar áreas como infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, e ações de infraestrutura de saneamento, habitação, adaptação às mudanças climáticas, transportes ou segurança pública. O PLP foi aprovado no Senado e encontra-se, atualmente, na Câmara dos Deputados.

Na educação integral em tempo integral, para além da extensão de jornada – para 7h ou 9h diárias, há pilares pedagógicos voltados ao desenvolvimento integral do estudante, como projeto de vida, protagonismo, tutoria, dentre outras. Isso garante o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas e socioemocionais, sendo estas últimas habilidades cada vez mais necessárias para o mercado de trabalho: a título de exemplo, pesquisa mostra que 9 em cada 10 profissionais são contratados pelo perfil técnico e demitidos pelo comportamental<sup>1</sup>.

Além de contribuir para a preparação de profissionais, a educação integral em tempo integral se caracteriza, também, pelos seus resultados positivos: aumenta o Ideb<sup>2</sup>, o que significa melhorar o aprendizado e, ao mesmo tempo reduz abandono, evasão e reprovação; bem como amplia a inserção do estudante no mercado de trabalho e o acesso a melhores salários, contribuindo inclusive para maior presença feminina e para redução de

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2018/09/18/9-em-cada-10-profissionais-sao-contratados-pelo-perfil-tecnico-e-demitidos-pelo-comportamental.ghtml>. Acesso em 7 ago 2024.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/09/17/escola-em-tempo-integral-alanca-nota-mais-alta-no-ideb-aponta-estudo.ghtml>. Acesso em 7 ago 2024.





diferenças salariais entre negros e brancos neste ambiente<sup>3</sup>. A educação integral contribui, ainda, para a redução da letalidade juvenil<sup>4</sup>, promoção de segurança alimentar e saúde mental<sup>5</sup>, conforme estudos recentes demonstram.

A título de exemplo, no Paraná, as unidades escolares que funcionam neste modelo obtiveram um crescimento acima da média na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2023, tanto nos últimos anos do ensino fundamental quanto no ensino médio, o que ajudou o Paraná a manter-se como a melhor educação do Brasil e derrubou pela metade a distância entre o ensino público e privado.

Entre as escolas estaduais do ensino fundamental II, que abrangem estudantes do 6º ao 9º ano, 65,6% das unidades que funcionam no modelo integral aumentaram as notas no Ideb entre 2021 e 2023, com uma variação positiva de 14,3% na média das notas. O avanço ficou quase 12 pontos percentuais acima das demais escolas, cuja proporção de melhoria na avaliação foi de 53,9%. No ensino médio, houve aumento no Ideb em 51,6% das escolas estaduais em tempo integral, contra 46,2% das demais, uma diferença de mais de 5 pontos percentuais. Na média, a nota das escolas integrais cresceu 18% entre 2021 e 2023.

Por fim, do ponto de vista orçamentário, vale dizer que a possibilidade de investimento na educação integral é viabilizada não só pelo Fundeb, mas também pelo Programa Escola em Tempo Integral, que apoia os entes federados na implementação de matrículas integrais, por meio de fomento financeiro e técnico, o que amplia a possibilidade de atingimento das metas fixadas aos estados no âmbito do Propag.

Ainda, destaca-se que é possível a articulação de tais modelos – educação integral em tempo integral e educação profissional e técnica –, a qual

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.sonhogrande.org/storage/sonho-grande-producao-de-evidencias-mais-integral-mais-oportunidade.pdf>. Acesso em 7 ago 2024.

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.institutonatura.org/wp-content/uploads/2023/03/Estudo\\_Homicidios\\_e\\_EMI\\_Resumo\\_Executivo.pdf](https://www.institutonatura.org/wp-content/uploads/2023/03/Estudo_Homicidios_e_EMI_Resumo_Executivo.pdf). Acesso em 7 ago 2024.

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.institutonatura.org/os-impactos-positivos-do-ensino-medio-integral/>. Acesso em 7 ago 2024.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Rafael Brito - MDB/AL**

Apresentação: 03/12/2024 15:57:01.517 - PLEN  
EMP 5 => PLP 121/2024  
EMP n.5

foi incentivada pelo próprio Congresso Nacional, por meio da Lei nº 14.945, de 2024, que acrescentou, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, os estabelecimentos de ensino que ofertem matrículas de ensino médio articuladas com a educação profissional e tecnológica, nas modalidades integrada e concomitante.

Assim, com as alterações propostas pela presente emenda, ambos os modelos educacionais seriam promovidos, seja individual ou articuladamente, de acordo com a realidade de cada estado, de modo a contribuir com a melhoria da educação básica e o acesso à educação de qualidade.

Sala das sessões, em de de 2024.

**Deputado RAFAEL BRITO**  
**MDB/AL**



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 462 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5462/3462 | dep.rafaelbrito@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241947323700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Brito



\* C D 2 4 1 9 4 7 3 2 2 3 7 0 0 \*